

SC14765
67/34/12

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Adis Abeba, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telefone +251115- 517700 Fax : +251115- 517844
Website : www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Vigésima-Sétima Sessão Ordinária
7 – 12 de Junho de 2015
Joanesburgo, ÁFRICA de SUL

EX.CL/923(XXVII)
Original: Inglês

RELATÓRIO DO COMITÉ AFRICANO DE PERITOS
DOS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)

RELATÓRIO DO COMITÉ AFRICANO DE PERITOS DOS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)

NOTA INTRODUTÓRIA

1. O Comité Africano de Peritos dos Direitos e Bem-Estar da Criança (ACERWC) foi estabelecido durante a 37ª Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, realizada em Lusaka, em Julho de 2001, em conformidade com o Artigo 32º da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (ACRWC). O ACERWC está mandatado *inter alia*, para promover e proteger os direitos da Criança Africana em conformidade com as disposições da Carta.
2. De acordo com o seu mandato sob a ACRWC, o ACERWC empreendeu várias actividades, incluindo as suas Sessões estatutárias e uma Sessão Extraordinária. Durante as Sessões, o Comité analisou os Relatórios dos Estados Partes, considerou a comunicação apresentada contra um Estado-Membro e aprovou vários documentos, incluindo o Comentário Geral sobre uma disposição da Carta. O Comité aprovou igualmente os seus relatórios sobre as Missões de advocacia das situações de crianças no Sudão do Sul e na República Centro Africano. Além disso, o Comité aprovou igualmente as suas actividades relacionadas com as crianças e os conflitos armados, incluindo o estudo continental sobre o impacto dos conflitos armados nas crianças em África.
3. Portanto, o presente Relatório resume as Recomendações e Decisões da 1ª Sessão Extraordinária, as das Sessões 24ª e 25ª do Comité, que foram realizadas de 6 a 11 de Outubro de 2014, de 1 a 7 de Dezembro de 2014 e de 20 a 24 de Abril de 2015, respectivamente em Adis Abeba, Etiópia, bem como outras actividades levadas a cabo.
4. O Relatório é aqui apresentado para a consideração do Conselho Executivo da UA.

AFRICAN UNION

*African Committee of Experts on the Rights
and Welfare of the Child (ACERWC)*



UNION AFRICAINE

*Comité Africain d'Experts sur les Droits et le
Bien-être de l'Enfant (CAEDBE)*

الاتحاد الأفريقي

"An Africa Fit for Children"

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243 Roosevelt Street (Old Airport Area), W21K19, Addis Ababa, Ethiopia

Telephone: (+ 251 1) 551 3522 [Internet : http://acerwc.org](http://acerwc.org) Fax: (+ 251 1) 553 5716

RELATÓRIO DO COMITÉ AFRICANO DE PERITOS DOS DIREITOS E BEM ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)

Introdução

1. O Comité Africano de Peritos dos Direitos e Bem Estar da Criança (ACERWC) foi estabelecido durante a 37ª Sessão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo realizada em Lusaka, em Julho de 2001, em conformidade com o Artigo 32º da Carta Africana dos Direitos e de Bem Estar da Criança. O Comité é mandatado *inter alia* para promover e proteger os direitos da Criança Africana em conformidade com as disposições da Carta.

2. Nos termos do seu mandato no âmbito da Carta, o Comité levou a cabo várias actividades, incluindo a apreciação dos relatórios dos Estados Parte sobre a implementação da Carta, a análise das Comunicações (reclamações), as discussões sobre os artigos seleccionados da Carta, missões de advocacia e promocionais, desenvolvimento e adopção de vários documentos e muitas outras actividades conforme está indicado neste Relatório.

3. Este relatório resume as Recomendações e Decisões da 1ª Sessão Extraordinária, as da 24ª e 25ª Sessão Ordinária do Comité realizadas de 6 a 11 de Outubro de 2014, de 1 a 6 de Dezembro de 2014 e de 20 a 24 de Abril de 2015 respectivamente, em Adis Abeba, na Etiópia bem como com outras actividades levadas a cabo.

4. O Relatório é aqui apresentado para análise do Conselho Executivo:

I. Decisões e Recomendações da 1ª Sessão Extraordinária do ACERWC

5. O ACERWC realizou a sua primeira Sessão Extraordinária na sede da Comissão da União Africana, em Adis Abeba, Etiópia, de 7 a 11 de Outubro de 2014. Durante esta Sessão, o Comité, em conformidade com o Artigo 43º da ACRWC, considerou cinco relatórios dos Estados-Partes, nomeadamente: Os Relatórios Iniciais do Governo da África do Sul, Moçambique, Guiné, Etiópia e o primeiro Relatório Periódico do Quénia. O Comité alocou tempo suficiente para cada um dos Estados Partes separadamente e aos chefes das delegações dos respectivos Estados Partes para que informassem ao Comité sobre as medidas que estavam a ser tomadas para a aplicação das disposições da Carta e apresentarem as suas realizações e desafios. Na sequência dos comunicados por cada Estado-Parte, os Membros do Comité levantaram uma série de questões para esclarecimento. As preocupações levantadas pelos Membros do Comité incluem: a idade mínima de responsabilidade criminal (que na maioria dos casos está abaixo do padrão aceitável), o registo de nascimento em relação à crianças sem documentos, rurais e refugiadas, os custos de registo de nascimento e o acesso à serviços sociais para as crianças em situação irregular. O Comité solicitou igualmente uma explicação sobre as crianças que necessitam de cuidados alternativos, o acesso a instalações de saúde e educação para as crianças com deficiências, as transferências sociais disponíveis para tirar as crianças da pobreza, a baixa taxa de inscrições de crianças nas escolas, as acções para garantir o melhor interesse da criança, os esforços do Governo para conter o casamento infantil, se a punição corporal é proibida nas escolas, outras instituições infantis e lares, e como os serviços de protecção à criança são organizados e colaboram. Juntamente com estas e outras preocupações relacionadas, as Delegações e o Comité tiveram uma discussão construtiva. No final do diálogo, o Presidente do Comité elogiou os

Governos da África do Sul, Moçambique, Guiné e Etiópia pela apresentação dos seus relatórios iniciais, e o Governo do Quênia por apresentação do seu primeiro Relatório Periódico. O Presidente apreciou igualmente os respectivos Governos pelos esforços que estão a ser desenvolvidos no terreno para a criação dum país adequado para as suas crianças, e indicou que o Governo iria receber as recomendações do Comité na devida altura.

II. Decisões e Recomendações da 24ª Sessão Ordinária do ACERWC

2.1. Eleição da nova Mesa

6. O Comité, com a assistência do Conselheiro Jurídico da CUA consultou e elegeu a sua nova Mesa para um ano de transição. Isso deveu-se ao facto de que o mandato da maioria dos membros do Comité, chegará ao final dos seus mandatos em Julho de 2015, após o qual uma nova Mesa será nomeada por dois anos. Os membros recém-eleitos da Mesa provisória são os seguintes:

1. Sr^a. Sidikou Aissatou Alassane Moulaye (Presidente);
2. Prof. Benyam Dawit Mezmur (1º Vice- Presidente);
3. Sr. Joseph Ndayisenga (2º Vice-Presidente);
4. Sr^a. Amal Muhammad El Henqari (3º Vice-Presidente); e
5. Dr. Clement Julius Mashamba (Relator).

2.2. Apresentação das actividades do Relator Especial da UA sobre a eliminação de casamento infantil

7. A Dr^a. Fatima Sebaa, Relatora Especial da UA sobre o Casamento infantil apresentou o seu programa de trabalho e das actividades destinadas ao Comité e aos parceiros, que incluem:

- O seguimento da política e de outras medidas adoptadas em países onde a campanha para eliminar o casamento infantil foi lançado;
- Realização de reunião de avaliação com as vítimas de casamento infantil;
- Realização de reuniões com as OSC e coligações para determinar o papel do mandato e os tipos de investigações a serem levadas a cabo;
- Realização de um estudo para resumir todas as pesquisas e os resultados sobre o casamento infantil e reagrupar conclusões e recomendações a este respeito;
- Participar na reunião global em Casablanca para aprender com a experiência dos países asiáticos e juntar-se com os outros esforços em curso;
- Encontro com o Embaixador da Boa Vontade designado pela CUA para ver que actividades podem ser realizadas em conjunto; e

- Reunião com diferentes Ministérios ao nível nacional, tais como Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Justiça e assim por diante;

8. O Comité expressou então o seu compromisso em apoiar o trabalho da Relatora Especial nos seus compromissos para realizar os seus mandatos

2.3. Missão de Advocacia sobre a Situação de Crianças no Sudão do Sul

9. O Comité realizou uma Missão de advocacia para avaliar a situação das crianças afectadas pelo conflito no Sudão do Sul de 3 a 7 de Agosto de 2014. O objectivo principal da Missão era de advogar para uma melhor protecção e resposta à crianças afectadas pelo conflito armado no Sudão do Sul. Particularmente, o Comité avaliou o impacto dos conflitos armados sobre as crianças no Sudão do Sul e determinou as principais lacunas de recursos e de capacidade para a prevenção e resposta à crianças afectadas pelo conflito.

10. Durante a Missão, o Comité observou que, embora tenha havido alguns progressos para a realização dos direitos das crianças no Sudão do Sul, muitas crianças continuavam a sofrer devido ao fracasso do processo de paz e das divisões na liderança política. As crianças continuam a enfrentar ameaças de assassinatos, mutilações, pobreza, deslocamento, a aflição psicológica e a falta de ensino. O impacto do conflito é tão grave que expôs milhares de crianças à morte devido à falta de nutrição.

11. A delegação foi igualmente informada que desde a erupção do conflito em Dezembro de 2013 para final de Junho, a Missão da ONU no Sudão do Sul (UNMISS) recebeu mais comunicados de violações graves dos direitos das crianças em conflitos armados do que todos de 2013 combinados. As violações graves dos direitos da criança continuam a ser analisadas, documentadas e verificadas. As violações que foram monitorizadas incluem assassinatos, recrutamento e o uso de crianças por forças e grupos armados, violência sexual, ataques à escolas e hospitais, e a recusa ao acesso humanitário, incluindo ao acesso à saúde.

12. A crescente preocupação do Comité é o recrutamento escalonado de crianças nas forças associadas com o conflito armado. A delegação observou a existência do envolvimento visível de crianças nos conflitos. Isso inclui as meninas em uniforme militar, reflectindo a dinâmica rápida de mudança do conflito sobre a protecção das crianças. As crianças fardadas são vistas a entrar nos campos, enquanto alguns grupos recrutam-lhes abertamente. As comunidades são relutantes em denunciar por medo de represálias e às vezes sentem-se igualmente forçadas a apoiar os grupos que fazem recrutamento de crianças. As crianças, por vezes, aderem às milícias devido ao tédio e ócio, uma vez que não frequentam nenhuma escola e alguns sem responsáveis que possam orientá-los. Portanto, as crianças associadas com as forças armadas é uma das principais questões de protecção que tem de ser solucionada numa base de absoluta urgência.

13. O Comité está igualmente profundamente preocupado com o grande número de escolas que foram fechadas ou ocupadas por grupos armados, negando assim as crianças a gozar os seus direitos à educação. A delegação foi informada de que mais de

mil escolas foram fechadas nos Estados afectados pelo conflito: Alto Nilo, Jonglei e Ocidente Equatorial. Muitas escolas ainda estão ocupadas por forças armadas. Em muitos lugares a situação da educação deteriorou-se ao ponto da maioria das crianças não terem acesso ao ensino. Este é o caso não só nos estados em que existem crises, mas em todo o país. O efeito disto é que uma geração inteira arrisca a perder-se totalmente para a economia do conhecimento do futuro. A delegação foi igualmente informada que muitos professores tinham fugido, e que as escolas tinham sido ocupadas por grupos armados, fechadas ou destruídas. É necessário que o Governo da República do Sudão do Sul e todos os outros intervenientes (incluindo os parceiros internacionais no sector da educação) elaborem estratégias urgentes para permitir a retomada do desenvolvimento e ensino da primeira infância para todas as crianças deste país, no interesse de garantir algum futuro para as crianças de hoje.

14. O Comité observou igualmente que o conflito perturbou completamente os serviços básicos de saúde disponíveis para as crianças nas áreas atingidas pelo conflito. Existem vários riscos para a saúde que incluem os surtos de cólera e malária, entre outros. Particularmente, a delegação observou que a situação das Pessoas Deslocadas Internamente (PDI), e na Protecção de Locais de Civis (POC), está longe de ser adequada, com riscos concomitantes à saúde e bem-estar de crianças. A delegação observou igualmente que a cobertura nacional para água e saneamento é extremamente baixa, o que está a afectar seriamente os direitos das crianças à saúde. Isto é particularmente verdadeiro nos locais da POC, tanto em Tomping assim como em Bor, onde as crianças estão a viver numa situação que pode resultar em surtos de doenças infecciosas, especialmente de doenças transmitidas pela água.

15. O Comité observou a existência de um enorme deslocamento de pessoas, incluindo crianças com ou sem as suas famílias. A delegação testemunhou esta enorme perturbação em primeira mão da vida das crianças e das pessoas das suas visitas empreendidas aos vários campos de deslocados especialmente para o acampamento de Tomping. O Comité observou que há muitas crianças separadas e não acompanhadas, enquanto alguns pais comunicaram que tinham crianças desaparecidas que até agora eles não conheciam o seu paradeiro. Entre os inúmeros desafios incluem um grande número de crianças não acompanhadas que não têm acesso ao ensino. Há informações de haver um grande número de crianças fora do país, enquanto os pais estão no país e vice-versa. As PDIs estão a atravessar as fronteiras para os países vizinhos.

16. Como um dos impactos da Missão, o Comité analisou a ratificação da Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança do Parlamento Nacional do Sudão do Sul e manifestou a sua esperança na apresentação atempada do documento de ratificação para a Comissão da União Africana.

17. Com o objectivo de evitar a situação preocupante dos direitos das crianças no Sudão do Sul, o Comité gostaria de fazer as seguintes recomendações:

- Para a União Africana, os seus Estados-Membros e a comunidade internacional a tomar todas as medidas necessárias para reduzir o fluxo das armas para o Sudão do Sul para o interesse das crianças, e elogia todos os esforços em prol do desarmamento e desmobilização;

- Insta o Movimento de Libertação Popular do Sudão na Oposição (SPLM-IO) para honrar com o compromisso assumido em Adis Abeba a desistir da mobilização de crianças-soldados, e de desmobilizar os que já estão afectados.
- Para o Governo do Sudão do Sul, em colaboração com as organizações nacionais e internacionais, para estabelecer mecanismos e uma direcção clara com vista a garantir que as sobreviventes do estupro e de violação sexual sejam proporcionados serviços abrangentes de apoio e assistência com a recuperação psico-social;
- Considerando-se o efeito crescente de deslocamento dos direitos das crianças, o Comité recomenda a expansão da rede de rastreamento familiar para todos os municípios afectados e continuar a apoiar o acompanhamento para garantir que as crianças em orfanatos e em cuidados nas famílias adoptivas permaneçam protegidas e que as correspondências de localização de famílias estejam aptas a agir quando referências possíveis forem encontradas;
- Na saúde e saneamento, considerando a natureza da intensificação dos desafios, o Comité recomenda a necessidade imediata e importância de expandir o número de Espaços Amigos da Criança na Protecção de Locais Civis (POC) que estão a prestar apoio psicossocial para crianças afectadas e a ajudar a curar do trauma associado com deslocamento e conflito, e criar a sua resistência.
- É necessário que o Governo da República do Sudão do Sul e todos os outros intervenientes (incluindo os parceiros internacionais no sector da educação) elaborem estratégias urgentes para permitir a retomada do desenvolvimento na primeira infância e educação para todas as crianças deste país com o interesse de garantir algum futuro para as crianças de hoje;
- No que diz respeito à ajuda humanitária, é importante para a UA fazer todos os esforços de tentar discutir com os grupos rebeldes para que a ajuda humanitária possa chegar nessas áreas bloqueadas pelos grupos rebeldes;
- Finalmente, o ACERWC gostaria de convidar as Nações Unidas, a União Africana, as organizações nacionais e internacionais e a comunidade internacional para reconhecer e desempenhar o seu papel fundamental na resposta aos desafios das crianças no Sudão do Sul e cooperar com o Governo na prevenção da situação.

18. O Comité gostaria que o Conselho Executivo instasse o Governo do Sudão do Sul a implementar as recomendações acima.

19. Por último, o Comité gostaria de dar reconhecimento e elogiar os esforços do Governo do Sudão do Sul, da União Africana, das Agências das Nações Unidas e das Organizações Não-Governamentais Internacionais na busca de soluções pacíficas para os conflitos e na prestação de assistência humanitária para as crianças em particular.

2.4. Adopção da Decisão sobre a Comunicação

20. No dia 27 de Julho de 2012, o Secretariado do Comité Africano de Peritos dos Direitos e Bem Estar da Criança recebeu uma comunicação, nos termos do Artigo 44º (1) da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança. O pedido foi apresentado pelo Centro para os Direitos Humanos da Universidade de Pretória e de *La Rencontre Africaine pour la Défense des Droits de l'Homme* (RADDHO) do Senegal contra o Governo do Senegal sobre a situação das crianças *talibés* (crianças pedintes). Os queixosos alegam que as tantas crianças de cerca de 100.000 (conhecidas como talibés), com idade compreendida entre 4 e 12 anos, são enviadas pelos seus pais para viverem em escolas Corânicas conhecidas como escolas *daaras* nos centros urbanos da República do Senegal, alegadamente para receberem Educação religiosa. Os queixosos alegam que a situação retrata as dificuldades que essas crianças enfrentam na obtenção de escolaridade governamental. Os queixosos, além disso, alegam que os *talibés* são forçados por seus instrutores (conhecidos como marabus) a trabalhar nas ruas como mendigos. De acordo com os queixosos, a mendicância infantil forçada tem sido uma prática em curso no Estado Acusado desde os anos 1980, apesar da existência de disposições do Código Penal que proíbe a prática de forçar uma criança a mendigar.

21. Depois de receber a comunicação e decisão sobre a admissibilidade, o Comité convocou as partes na comunicação para uma audiência. Na sequência da audição e considerações cuidadosas e análise dos factos na comunicação, o Comité considerou o Governo do Senegal estar a violar os vários direitos das crianças talibés. As violações incluem: o melhor interesse da criança; sobrevivência e desenvolvimento da criança, o direito à educação, serviços de saúde e direitos de saúde, proibição do trabalho infantil, proibição de venda, tráfico e rapto de crianças, a protecção contra o abuso de crianças e tortura, e protecção contra práticas sociais e culturais nocivas.

22. Para abordar as violações dos direitos das crianças *talibés*, o Comité recomenda que o Estado Acusado toma as seguintes medidas à luz da Carta da Criança Africana:

- (a) Garantir que todas as *talibés* sejam imediatamente levadas de volta das ruas para as suas famílias;
- (b) Estabelecer instituições e mecanismos de funcionamento eficazes no sentido de envidar esforços para proporcionar às *talibés* com assistência psicológica, médica e social adequadas, a curto e longo prazo, a fim de promover a sua recuperação completa;
- (c) Através da cooperação com os países vizinhos (de onde algumas das crianças são oriundas) as organizações nacionais e internacionais, facilitarem o reencontro das *talibés* com as suas famílias;
- (d) Estabelecer normas mínimas e de critérios relativas à saúde, segurança, higiene, educação e conteúdo de qualidade e alojamento para todas as escolas corânicas;

- (e) Inspeccionar as escolas corânicas regularmente para garantir que os padrões estabelecidos na Carta e legislação local sejam respeitados e fechar todas as escolas corânicas que não estejam em conformidade com as normas exigidas;
- (f) A fim de lutar contra a impunidade e prevenir a mendicidade forçada, a venda, o rapto e o tráfico de crianças, garantir que todos os seus autores sejam levados à justiça e responsabiliza-los pelas suas acções com penas mais severas;
- (g) Sobre o direito à educação das *talibés*:
 - (i) Garantir que a educação contribui na promoção e desenvolvimento das personalidades, talentos e das capacidades físicas e mentais para o pleno potencial das *talibés*,
 - (ii) A política de educação do Governo deve ser revista à luz de promoção do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, e
 - (iii) Garantir a prestação de educação básica gratuita e obrigatória.
- (h) Formar o pessoal da aplicação da lei e judicial, assistentes sociais, líderes tradicionais e religiosos, os pais e a comunidade em geral sobre os direitos das crianças em geral e as proibições da mendicância infantil em particular;
- (i) Realizar um estudo conjunto com os Estados Partes vizinhos envolvidos sobre a situação das crianças *talibés* no Senegal e nos países de Origem;
- (j) Tomar medidas para modernizar as escolas corânicas e integrá-las no sistema de educação formal;
- (k) Tomar as medidas necessárias para reconhecer e aplicar integralmente os direitos incluídos na Carta das Crianças Africana e em outros instrumentos internacionais;
- (l) Enquanto cumpre com a obrigação de informação em conformidade com o Artigo 43º da Carta da Criança Africana, o Estado Parte deveria proporcionar ao Comité com informações suficientes sobre o progresso da implementação da decisão actual; e
- (m) O ACERWC apela a União Africana, as Organizações Nacionais e internacionais, as Agências das Nações Unidas, em particular o UNICEF, a OIT, a Organização Mundial de Saúde (OMS), para auxiliar na implementação destas recomendações e aliviar os desafios das *talibés* no Senegal.

23. O Comité gostaria que o Conselho Executivo instasse o Governo do Senegal a implementar as recomendações acima.

23.2. Adopção do Plano Estratégico do ACERWC (2015-2019)

24. O Comité, com base numa análise da situação e da identificação de áreas prioritárias, desenvolveu o seu Plano Estratégico para o período de 2015 à 2019. O Plano Estratégico foi elaborado tendo em conta uma série de documentos da União Africana, incluindo o quadro da Agenda 2063 e da Estratégia de Direitos Humanos da União Africana. O Comité adoptou, no entanto, este Plano Estratégico.

III. Decisões e Recomendações da 25ª Sessão Ordinária do ACERWC

3.1. Missão de Advocacia sobre a Situação das Crianças na República Centro Africana

25. Em Dezembro de 2014, a Comissão, em conformidade com o seu mandato conforme o prescrito no Artigo 45º da Carta, empreendeu uma Missão de Advocacia para avaliar a situação das crianças na República Centro-Africana (RCA). O principal objectivo da Missão era de advogar para melhor protecção e resposta a crianças afectadas pelo conflito armado na RCA.

26. Durante a Missão, o Comité constatou com muita mágoa que a situação na República Centro-Africana continua frágil e caracterizada por violações múltiplas, interdependentes e básicas dos direitos das crianças. Estas violações incluem: assassinatos e mutilações, violência sexual, recrutamento e utilização de crianças por grupos armados, crianças separadas ou deslocadas, os desafios de crianças que vivem em enclaves, as crianças que vivem em sofrimento psicossocial, o colapso do sistema de ensino, e a deterioração do sistema de saúde.

27. O Comité notou que as crianças na RCA estão a sofrer de angústia psicológica por serem vítimas, autores ou testemunhas de actos de extrema violência. Muitas crianças foram vítima de estupro pelo grupo rival. Nas diversas reuniões que a delegação do Comité teve com os parceiros, foram levantadas questões relacionadas com a aplicação do direito das crianças à educação. De facto, a mais de três (3) anos, as escolas da República Centro-Africana não tem operado normalmente. A maioria das escolas foram queimadas e destruídas, as carteiras, os bancos e materiais escolares foram roubados. As escolas não foram reconstruídas e continuam ocupadas pelos grupos armados em particular nas zonas rurais. Algumas escolas estão fechadas desde o início do conflito. Em algumas regiões, as crianças preferem envolver-se em actividades de lavagem de ouro, ao invés de irem para a escola, por falta de professores e medo do conflito, refugiando-se em áreas mais seguras.

28. A delegação observou igualmente a existência de vários enclaves onde as crianças vivem em condições insalubres e sob a ameaça de vários grupos armados. A situação é particularmente preocupante para as populações e crianças que vivem nos enclaves de PK 5 e PK 12, no subúrbio de Bangui, mas também nas áreas de Boda, Bouar e Bossangoa.

29. A delegação do Comité notou igualmente que existem vários campos de refugiados, onde as crianças são negligenciadas por serem órfãs. Um grande número de crianças são

vítimas de violência física e sexual nos campos dos refugiados, o que, a longo prazo têm efeitos fisiológicos sobre elas. Apesar das acções de algumas ONGs, as crianças não beneficiam de assistência psicológica adequada por falta de psicólogos formados. Nos campos de refugiados do aeroporto de M'Poko visitados pelo Comité, muitas crianças, especialmente as raparigas estão à mercê dos grupos armados que as usam para todos o tipo de tarefas, incluindo fazer-lhes participar em combates. O Comité observou igualmente que, no sul, particularmente na região de Obo, os jovens são raptados e recrutados à força pelo Exército de Resistência do Senhor (LRA).

30. Além disso, a delegação observou que o sistema judicial, especialmente a justiça juvenil, não funciona de forma eficaz. Vários crimes são cometidos pelos grupos armados contra as raparigas, sem punição em conformidade com a lei. A delegação foi informada de que, dos 254 casos de violência sexual contra mulheres e crianças perpetrados por grupos armados registados no período que abrange apenas Julho-Setembro de 2014, não há casos que resultaram em acção judicial e muito menos uma condenação. As crianças também têm sido alvos de grupos armados e submetidos a espancamentos e violência extrema e com as suas consequências em Bangui e nos Submunicípios de Lobaye, Kemo, Mobaye, Ndjoukou, Ngaoudaye e Berberati.

31. Consequentemente, o ACERWC gostaria de chamar a atenção ao Governo da República Centro Africana, aos Estados-Membros da União Africana e a outros intervenientes sobre as seguintes recomendações:

- O Comité observou que não existe um mecanismo claro para coordenar eficazmente a implementação das várias iniciativas governamentais e não-governamentais para proteger as crianças afectadas pelo conflito. O Comité está profundamente preocupado com o facto da acção das diversas entidades governamentais que lidam com crianças é limitada, pela baixa atribuição de recursos orçamentais. Observou igualmente com preocupação, que os sectores sociais que lidam com crianças, dependem fortemente de financiamento de doadores externos, cuja contribuição não é garantida a longo prazo e, actualmente, tende a diminuir.
- O Comité insta o Governo da RCA a garantir que um órgão de alto nível competente, com autoridade suficiente, um mandato claro e humano adequado, com recursos técnicos e financeiros seja criado para coordenar eficazmente os esforços empreendidos para a promoção dos direitos das crianças nos diferentes sectores, tanto a nível nacional e descentralizado. Recomenda ao Estado a realizar uma avaliação abrangente das necessidades das crianças vulneráveis e a adoptar um método de orçamentação que permite abordar progressivamente as disparidades persistentes no exercício dos direitos das crianças.
- O Comité encoraja fortemente as autoridades a continuar os esforços para garantir a reforma do sector da segurança e a constituição progressiva de uma administração da justiça juvenil, e insta o Estado a fazer um forte compromisso no sentido de uma maior protecção das crianças através da adopção de um Código de Protecção da Criança.

- O Comité recomenda uma formação sistemática sobre os direitos das crianças e protecção para todos os grupos profissionais que trabalham com crianças, incluindo policiais, juizes, promotores de justiça, professores, pessoal do sector da saúde, assistentes sociais e funcionários prisionais.
- O Comité recomenda que o Estado tome as medidas necessárias para a ratificação efectiva da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança. Recomenda igualmente, a promover ainda mais o exercício dos direitos das crianças, para que ratifiquem os principais instrumentos internacionais de direitos humanos dos quais ainda não sejam parte.
- O Comité recomenda ao Estado para fortalecer os esforços no sentido de garantir o direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento para todas as crianças. Insta ao Estado a restaurar a esperança para milhões de crianças e implementar programas educacionais para o público, e respeito pelos direitos e bem-estar da criança; a tomar todas as medidas necessárias para garantir que as crianças que são vítimas de violência recebam apoio e serviços de reabilitação psicossocial; e que elas estejam familiarizadas com os procedimentos de reclamação e incentivadas a denunciar casos de violência às autoridades.
- O Comité recomenda que o Estado tome medidas mais enérgicas para acabar com todas as formas de discriminação contra crianças e insta ao Governo a formular uma estratégia global para modificar e eliminar atitudes e práticas discriminatórias e apoiar todas as iniciativas destinadas a reforçar a coesão social.
- O Comité insta ao Estado a tomar medidas concretas para proteger as crianças contra o abuso sexual de crianças e prostituição, e investigar efectivamente todos os casos de abuso sexual de crianças, incluindo o estupro, proporcionar uma melhor protecção das vítimas e assegurar que os responsáveis sejam levados à justiça e punidos; criar um sistema de reclamações para as investigações adequadas para crianças e um procedimento legal para proteger a confidencialidade e desenvolver políticas e programas de prevenção, reabilitação e reinserção social das vítimas.
- O Comité recomenda ao Estado que, como parte do processo de Reforma do Sector da Segurança, tome medidas necessárias para impedir o recrutamento e utilização de crianças por grupos armados, investigar de forma eficaz e sistematicamente sobre esses recrutamentos e fornecer um apoio psicológico e ajuda à recuperação necessária para as crianças vítimas dessas práticas com o apoio da ONU.
- O Comité recomenda ao Estado para reforçar a sua assistência às crianças deslocadas, com uma atenção particular às crianças que estão desacompanhadas e separadas das suas famílias, garantindo que um mecanismo especial esteja em prática para proteger e auxiliá-las.

- O Comité recomenda ao Estado a projectar e implementar um sistema forte de cuidados de saúde primária em todo o país; tomar medidas adequadas para servir as áreas caracterizadas por disparidades nas instalações e serviços médicos para garantir um atendimento de qualidade e criar centros médicos e clínicas equipadas e dotadas de pessoal médico qualificado.
- O Comité recomenda ao Estado para alocar mais fundos no domínio da educação para escolas, serviços e formação, e aumentar o número de escolas em todos os níveis da educação, especialmente nas zonas rurais, para garantir a igualdade de acesso à educação para todas as crianças, incluindo as de grupos étnicos minoritários.
- O Comité recomenda a Missão de Estabilização das Nações Unidas na República Centro Africana de continuar a apoiar as Autoridades Centro-Africanas e assegurar a formação de tropas para a protecção da criança antes e durante a implantação.
- O Comité recomenda à comunidade internacional para continuar a apoiar a República Centro-Africana nos seus esforços de reconstrução, consolidação da paz e da coesão social, a restauração da autoridade do Estado, e o estabelecimento de um Estado de direito.

32. O Comité gostaria que o Conselho Executivo instasse ao Governo da República Centro Africana para implementar as recomendações acima.

33. O Comité aprecia igualmente os esforços envidados pelo Governo da República Centro-Africana, da União Africana através da Missão da União Africana na RCA e na África Central (MISAC), as Nações Unidas através da Missão de Estabilização das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINUSCA), as Agências das Nações Unidas e as Organizações Nacionais e Internacionais Não-Governamentais na construção da paz e no reforço da coesão social, na busca de soluções pacíficas para os conflitos e na prestação de ajuda humanitária às crianças em particular.

3.2. Análise dos Relatórios de Estado Parte

34. O Comité analisou o Relatório Inicial dos Governos da Madagáscar, Namíbia e Zimbabwe e o Relatório Periódico do Governo de Ruanda. O Comité alocou tempo suficiente para cada um dos Estados Partes separadamente e aos chefes das delegações dos respectivos Estados Partes para informarem ao Comité sobre as medidas que são tomadas para aplicação das disposições da Carta e apresentarem as suas realizações e desafios. Na sequência das comunicações por cada Estado-Parte, os Membros do Comité levantaram uma série de questões para esclarecimento. As preocupações levantadas pelos Membros do Comité incluem: a educação inclusiva para crianças com deficiência, a participação das crianças na elaboração de políticas e durante a celebração do DCA, a idade mínima para o emprego, os castigos corporais em casa, o tráfico de crianças e turismo sexual, serviço de saúde para crianças em situação de emergência. Além disso, os Membros do Comité levantaram uma série de outras questões relativas à protecção do ambiente familiar; acesso à educação; crianças presas pelas suas próprias mães;

prestação de serviços de saúde e nutrição; e a protecção das crianças em conflito com a lei e fortalecer o sistema de justiça da criança. Posteriormente, a Delegação respondeu às preocupações que o Comité levantou. No final do diálogo construtivo, o Presidente do Comité elogiou os Governos de Madagáscar, Namíbia e Zimbabwe pelas apresentações dos seus Relatórios Iniciais e ao Governo do Ruanda pela apresentação do seu primeiro Relatório Periódico. O Presidente apreciou igualmente os respectivos Governos pelos esforços que estão a ser desenvolvidos no terreno para criar um país adequado para as suas crianças, e indicou que os Governos iriam receber as recomendações da Comissão no devido tempo.

3.3. Dia da Criança Africana (DCA)

35. Como uma prática de todos os anos, o Comité decidiu para o tema de 2016, o Dia da Criança Africana, ser **'Conflitos e crises em África: proteger os direitos de todas as crianças'**.

36. O Comité escolhe este tema em consideração ao número crescente de conflitos e crises em África. Os conflitos e crises colocam as crianças numa situação em que todo o direito dum criança pode ser violado. O Comité observou que, no caos da guerra, os movimentos populacionais em massa e outras crises, muitas crianças separam-se das suas famílias. Estas crianças perderam o cuidado e a protecção dos seus pais quando elas mais precisavam, elas correm o risco de abuso e exploração e a sua própria sobrevivência fica ameaçada. O Comité reconhece igualmente o facto de que as tendências recentes nos conflitos armados resultaram em novos desafios para a protecção das crianças. Anteriormente os conflitos armados envolviam confrontos entre estados, ao passo que agora consistem principalmente em altos níveis de violência prolongada envolvendo um estado e um ou mais grupos armados. Como as linhas de batalha se tornam turvas e fragmentadas, os grupos armados dependem cada vez mais de dispositivos explosivos improvisados e missões suicidas, bem como sobre a utilização de crianças para realizar ataques. Rapazes e raparigas têm sido alvos de recrutamento e utilização por tais grupos, que radicalizam, doutrina e manipulam a fim de coagir ou forçar as crianças a participar nas hostilidades, incluindo actos de extrema violência. As raparigas e rapazes muitas vezes desconhecem as acções ou consequências dos actos que são manipulados ou coagidos a cometer. Com base nestes e outros motivos, o Comité decidiu para o tema do DCA para o ano de 2016 concentrar-se em conflitos e crises com o objectivo de estabelecer mecanismos fortes para proteger os direitos de todas as crianças em África.

37. Portanto, o Comité gostaria de pedir ao Conselho Executivo de adoptar o tema para o DCA de 2016, e, solicita os Estados-Membros a apresentar um relatório sobre as implementações das Recomendações do Comité.

IV. Outras Actividades

4.1. Desenvolvimento e Lançamento do Comentário Geral no Artigo 6º da Carta Africana da Criança

38. Em conformidade com o seu mandato de formular e estabelecer princípios e regras destinadas a proteger os direitos das crianças em África, tal como referido no Artigo 42º da Carta, o Comité desenvolveu um comentário geral sobre o Artigo 6º da Carta, que é sobre o nome e a nacionalidade. O Artigo 6º da Carta reconhece três direitos interligados, ou seja, o direito de nome, da nacionalidade e do registo de nascimento. O Comité abordou os princípios incluídos no Artigo 6º da Carta da Criança Africana de uma forma bastante inovadora. Por exemplo, sem anexar qualificação, o Artigo 6º (2) da Carta Africana da Criança prevê que 'cada criança será registada imediatamente após o seu nascimento'. O Comité expande-se sobre a interpretação desta disposição e declara que 'o direito ao registo de nascimento para ser eficaz, o Comité sustenta que deve ser universal, gratuito e acessível e feito imediatamente após o nascimento de uma criança'. Referindo-se às obrigações do Estado nos termos do Artigo 6º (4), o Comité considera que a existência duma legislação actualizada, abrangente, compatível a lei internacional subjacente de registo civil é fundamental para o cumprimento do direito da criança a um nome, e a um registo de nascimento.

39. O Comentário Geral, portanto, dá orientações e explicações sobre os princípios relacionados com o nome, a nacionalidade e ao registo de nascimento, para todas as partes interessadas, incluindo as agências dos Estados Partes, Organizações da Sociedade Civil, académicos, profissionais de direito, e as autoridades do registo civil. O Comité, em seguida, lançou este Comentário Geral a 10 de Fevereiro de 2015, na Conferência dos Ministros responsáveis pelo Registo Civil e Estatísticas Vitais, em Yamoussoukro – Côte d'Ivoire.

4.2. Estudo Continental sobre o Impacto dos Conflitos Armados nas Crianças

40. Com vista a executar a Decisão do Conselho Executivo (Decisão EX.CL/Dec.712 (XXI)), que solicita ao Conselho de Paz e Segurança da União Africana (CPS) a tomar em consideração os direitos da criança na sua agenda e cooperar activamente com o ACERWC), o Comité realizou uma reunião conjunta com o CPS a 18 de Fevereiro de 2014. Durante a reunião, o CPS congratulou o pedido do Comité de colaborar em questões relacionadas com as crianças e com os conflitos armados. Com vista a reforçar a resposta da UA para os desafios de crianças e conflitos armados, o CPS decidiu que a CUA nomeasse um Enviado Especial para as Crianças e os Conflitos Armados, e solicitou ao ACERWC a realizar um estudo que avalia a situação das crianças nos conflitos armados e o seu impacto em todo o Continente. O Comité elogiou a sugestão e decidiu iniciar o estudo continental no ano de 2015. Os objectivos do estudo são:

- Avaliar o impacto dos conflitos armados sobre as crianças nas áreas da educação, saúde, alimentação adequada e protecção da criança;

- Avaliar se os países africanos têm mecanismos existentes que respondam aos desafios de crianças especialmente vulneráveis, incluindo raparigas e crianças separadas durante as situações de conflito;
- Avaliar o papel das crianças como vítimas e testemunhas na identificação de graves violações, incluindo assassínios, mutilações e abuso sexual;
- Avaliar se as políticas de salvaguarda da criança em situações de conflito estão em vigor; e
- Recolher, compilar e analisar as vozes das crianças sobre o impacto dos conflitos armados sobre os seus direitos e bem-estar.

41. O Comité, portanto, gostaria de solicitar ao Conselho Executivo para elogiar a sua iniciativa de realizar o estudo continental sobre o impacto dos conflitos armados nas crianças e insta a CUA a nomear o Enviado Especial sobre Crianças e Conflitos Armados.

4.3. Celebração do 25º Aniversário da adopção da Carta da Criança Africana

42. No ano de 2015, o ACERWC comemora o 25º aniversário da adopção da Carta da Criança Africana. O Comité constata que há muito a comemorar, pois estamos a marcar este ano o 25º aniversário da Carta. Até à data, 47 Estados-Membros da União Africana ratificaram a Carta, e há um ritmo encorajador no que diz respeito ao cumprimento dos Estados Partes nas suas obrigações de apresentar relatórios sobre a implementação da Carta. Os Estados Partes neste instrumento estão a tomar medidas jurídicas e práticas para harmonizar as suas legislações e políticas nacionais sobre as crianças com as normas internacionais e regionais, as Constituições de muitos países africanos cobrem os direitos da criança em detalhes consideráveis, o que, evidentemente, ajuda a garantir os direitos plenos de bem-estar das crianças em África.

43. No entanto, com todo o progresso no sentido de protecção dos direitos das crianças, graves violações dos direitos da criança continuam a ser uma preocupação urgente e séria em muitos países africanos. Em relação a ratificação da Carta, há sete países que ainda não ratificaram, ou seja, os países são a Tunísia, São Tomé e Príncipe, República Democrática do Congo, República Árabe Saharaoui Democrática, Sudão do Sul, República Centro-Africana e a Somália. Quatro Estados Partes, ou seja, Botswana, Egipto, Mauritânia e Sudão, apresentaram igualmente reservas sobre a aplicação de algumas das disposições da Carta. Apenas 29 dos 47 Estados-Partes ratificaram e apresentaram os seus relatórios ao Comité. Portanto, o Comité acredita firmemente que a comemoração do 25º aniversário da Carta da Criança Africana constitui um apelo urgente de que ainda temos um longo caminho a percorrer e ainda há muito a ser feito para criar uma África apropriada para as crianças.

44. Assim, o Comité gostaria que o Conselho Executivo exortasse aos Estados-Membros que ainda não ratificaram, a ratificar a Carta, aos Estados Partes que apresentaram reservas para retirá-las e aos Estados-partes que ainda não informaram sobre a implementação da Carta para cumprirem com as suas obrigações.

V. Recomendações

45. Em conclusão, o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-estar da Criança gostaria de chamar a atenção do Conselho Executivo sobre as seguintes questões:

- Instar o Governo do Sudão do Sul e da República Centro-Africana a fortalecerem os seus esforços para enfrentar os desafios das crianças nas suas respectivas jurisdições e a cumprirem com as suas obrigações definidas pelos instrumentos nacionais, regionais e internacionais;
- Instar o Governo do Senegal para implementar as recomendações da Decisão do ACERWC sobre a Comunicação contra o Governo do Senegal (DECISÃO: Nº 003/Com/001/2012)
- O Comité gostaria igualmente de chamar a atenção do Conselho Executivo pelo facto de sete Estados-Membros não terem ainda ratificado a ACRWC. Estes países são: Tunísia, São Tomé e Príncipe, República Democrática do Congo, República Árabe Saharaoui Democrática, Sudão do Sul, República Centro-Africana e Somália. Portanto, o ACERWC gostaria que o Conselho Executivo envolvesse estes países a acelerarem o processo da ratificação da Carta;
- O ACERWC gostaria igualmente de chamar a atenção ao Conselho Executivo para instar os Estados Partes que ainda não tenham comunicado ao Comité para cumprir com as suas obrigações de comunicação;
- Quatro Estados Partes, ou seja, Botswana, Egipto, Mauritânia e Sudão, apresentaram reservas sobre a aplicação de algumas das disposições da ACRWC. O ACERWC, portanto, gostaria que o Conselho Executivo envolvesse esses Estados Partes para que retirem as suas reservas;
- O ACERWC gostaria igualmente que o Conselho Executivo adoptasse o tema de 2016 do Dia da Criança Africana (DCA), que é '**Conflitos e crises em África: proteger os direitos de todas as crianças**, como tema para o Dia da Criança Africana de 2016, e solicitar aos Estados-Membros para dar informação sobre a participação das Recomendações do ACERWC no tema.

2015

Report of the African committee of experts on the rights and welfare of the child (ACERWC)

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4792>

Downloaded from African Union Common Repository